



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal **088/2024 de 23/04/2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/09/2024, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	contratos@arenapolis.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

COD. RED. 141- 05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 171- 05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 163- 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 371- 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000

COD. RED. 371- 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.669.0000000

COD. RED. 281- 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 046/2024**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/09/2024** às 13:00h.

3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 49.050,00 (QUARENTA E NOVE MIL CINQUENTA REAIS),

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis/MT, 20 de setembro de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1. A contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos e brinquedos infláveis para atender a demanda das secretarias municipais de Arenópolis/MT, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.2. Especificações do Objeto:

1.2.1. É objeto da presente dispensa de licitação a locação dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO CAMA ELASTICA INSTALADA, COM 01 MONITOR, PARA EVENTO DE 08 HORAS: COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,00 METROS DE ALTURA E 3,60 METROS DE DIÂMETRO. ACOMPANHADO DE ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO.	DIÁRIA	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ INSTALADO, COM 01 MONOTOR, COM MEDIDAS MINIMAS DE 5,50 METROS DE ALTURA E 4,20 METROS DE LARGURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	11	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO FUTEBOL DE SABÃO INSTALADO, COM CORES VARIADAS COM FORRO E PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM 01	DIÁRIA	13	R\$ 850,00	R\$ 11.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	MONITOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MONITORAMENTO DO BRINQUEDO DURANTE O EVENTO. DIMENSÕES MÍNIMO: 8,0X4,0X2,5M				
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO GIRO RADICAL INSTALADO COM COMANDO DE REGULAGEM DE VELOCIDADE DE GIRO E SENTIDO E GIRO DIREITA/ESQUERDA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,00M X 6,00M X 1,9M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 JOGADORES. COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MONITORAMENTO DO BRINQUEDO DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
05	TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL COM MOTOR, DIMENSÃO MÍNIMA DE 5,00 COMPRIMENTO X 5,00 MTS DE LARGURA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 KG. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)	DIÁRIA	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO SPLASH RADICAL , INSTALADO INFLÁVEL. BRINQUEDO COM NO MÍNIMO 11 METROS, COM DUAS PISTAS DE ESCORREGAR, ONDE AO FINAL É EMBUTIDA EM UMA PISCINA INFLÁVEL DE ÁGUA. TODO MATERIAL	DIÁRIA	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	NECESSÁRIO COMO, SHAMPOO NEUTRO, MANGUEIRA E EXTENSÕES. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)				
07	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO CORRIDA DE OBSTÁCULO , INSTALADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8,00X 4,5M, É UM BRINQUEDO COM MÚLTIPLOS OBSTÁCULOS E BRINCADEIRAS. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)	DIÁRIA	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
08	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA , INSTALADO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 7M (COMPRIMENTO), 4,50M (ALTURA), E 4M (LARGURA).	DIÁRIA	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO O MATERIAL (MILHO, SAL, MANTEIGA, ÓLEO, AÇÚCAR E CORANTE E EMBALAGENS) COM PIPOQUEIRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE NO MÍNIMO 250 UNIDADES PARA CADA	DIÁRIA	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ COM NO MÍNIMO 250 PICOLÉS CREMOSOS COM SABORES VARIADOS E	DIÁRIA	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00



	PICOLEZEIRO PARA DISTRIBUIÇÃO.				
TOTAL R\$					R\$ 49.050,00

1.2.1. VALOR TOTAL: R\$ 49.050,00 (QUARENTA E NOVE MIL CINQUENTA REAIS),

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

1.6. ATENÇÃO, PROPONENTES LICITANTES:

1.6.1. A prestação de serviço dar-se-á, de acordo com a demanda das secretarias municipais, consoante especificação deste Termo de Referência.

1.6.2. As Secretarias Municipais deverão inspecionar a quantidade e a qualidade de cada item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos faz parte da programação para comemoração de diversas datas comemorativas entre elas a do Dia das Crianças e visa proporcionar uma atividade lúdica para os alunos. As brincadeiras e as atividades lúdicas são muito importantes para o desenvolvimento psicológico, social e cognitivo das crianças. Brincando, as crianças aprendem a respeitar regras, ampliar o relacionamento social e respeitar a si mesmos e aos outros. Por meio do universo lúdico as crianças começam a expressar-se com maior facilidade, ouvir, respeitar e discordar de opiniões, compartilhando a alegria de brincar.

2.2. O objetivo do desenvolvimento das atividades lúdicas especiais na semana da criança, envolvendo brincadeiras, é proporcionar além da diversão, experiências diferentes ao público estudantil, e demonstrar que a escola é um espaço de integração e desenvolvimento pessoal.

2.3. Se faz necessário a locação desses brinquedos infláveis para atender as secretarias que fazem durante a realização de eventos, realizado todos os anos no mês de outubro em comemoração ao dia da criança. No intuito de proporcionar momentos de alegria às crianças por meio de brincadeiras lúdicas, brincadeiras, músicas, lanches entre outros. Levando as muitas



crianças da rede municipal dias inteiros de atividades culturais com troca de conhecimentos e muita diversão. Resgatando assim em cada criança alegria.

2.4. Também se faz necessário a locação desses serviços para atender as secretarias envolvidas na comemoração do Dia da Criança com todas as crianças do Município de Arenópolis/MT que acontecerá no mês de Outubro levando várias atividades gratuitas para a população e diversão para as crianças presentes no evento.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a eventual contratação, será utilizado a Dispensa de Licitação.

3.2. O valor proposto de R\$ 49.050,00 (QUARENTA E NOVE MIL CINQUENTA REAIS), enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. E sendo, assim, devido ao valor proposto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:

COD. RED. 141- 05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 171- 05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 163- 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 371- 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000

COD. RED. 371- 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.669.0000000

COD. RED. 281- 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 5.1. A empresa deverá prestar serviços de instalação e desinstalação, conforme solicitação ordens de serviço emitidas pelas secretarias municipais. Tais serviços incluem: transporte, montagem e desmontagem.
- 5.2. Conservação do espaço físico seguro, mantendo o espaço limpo e organizado;
- 5.3. Deverá ainda, comunicar imediatamente ao responsável do órgão requisitante quaisquer anormalidades na prestação do serviço.
- 5.4. Caberá à Contratada o fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários ao desempenho das atividades recreativas.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços.
- 5.6. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 5.7. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente.
- 5.8. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- 5.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados.
- 5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.15. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5.16. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

5.17. Será por conta exclusiva do licitante vencedor todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas que venham a recair sobre o desempenho das atividades fruto do edital, termo de referência e contrato.

6. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O material deverá ser fornecido conforme especificações do Edital e do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e anexos, e na proposta, devendo ser sanadas no prazo designado pelo Departamento solicitante, a contar do requerimento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A Contratante, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste Edital e Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos



documentos relativos à execução do objeto;

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; 6.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

7.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

7.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.2.13. Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos Serviços.

7.2.14. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

7.2.15. Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços.

7.2.16. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE.



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.6. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.



9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

11.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

11.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenópolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenópolis/MT, 20 de setembro de 2024.

MARILÂNDIA BORGES AGUIAR PRESOTTO **LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Saúde

HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024

1.1. OBJETO: o presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2024 e seus anexo.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO CAMA ELASTICA INSTALADA, COM 01 MONITOR, PARA EVENTO DE 08 HORAS: COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,00 METROS DE ALTURA E 3,60 METROS DE DIÂMETRO.	DIÁRIA	15		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	ACOMPANHADO DE ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO.				
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ INSTALADO, COM 01 MONOTOR, COM MEDIDAS MINIMAS DE 5,50 METROS DE ALTURA E 4,20 METROS DE LARGURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	11		
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO FUTEBOL DE SABÃO INSTALADO, COM CORES VARIADAS COM FORRO E PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MONITORAMENTO DO BRINQUEDO DURANTE O EVENTO. DIMENSÕES MÍNIMO: 8,0X4,0X2,5M	DIÁRIA	13		
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO GIRO RADICAL INSTALADO COM COMANDO DE REGULAGEM DE VELOCIDADE DE GIRO E SENTIDO E GIRO DIREITA/ESQUERDA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,00M X 6,00M X 1,9M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 JOGADORES. COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MONITORAMENTO DO BRINQUEDO DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	02		
05	TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL COM MOTOR, DIMENSÃO MÍNIMA DE 5,00 COMPRIMENTO X 5,00 MTS	DIÁRIA	02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	DE LARGURA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 KG. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)				
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO SPLASH RADICAL , INSTALADO INFLÁVEL. BRINQUEDO COM NO MÍNIMO 11 METROS, COM DUAS PISTAS DE ESCORREGAR, ONDE AO FINAL É EMBUTIDA EM UMA PISCINA INFLÁVEL DE ÁGUA. TODO MATERIAL NECESSÁRIO COMO, SHAMPOO NEUTRO, MANGUEIRA E EXTENSÕES. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)	DIÁRIA	02		
07	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CORRIDA DE OBSTÁCULO , INSTALADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8,00X 4,5M, É UM BRINQUEDO COM MÚLTIPLOS OBSTÁCULOS E BRINCADEIRAS. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)	DIÁRIA	02		
08	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA , INSTALADO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 7M (COMPRIMENTO), 4,50M (ALTURA), E 4M	DIÁRIA	02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	(LARGURA).				
	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO O MATERIAL (MILHO, SAL, MANTEIGA, ÓLEO, AÇÚCAR E CORANTE E EMBALAGENS) COM PIPOQUEIRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE NO MÍNIMO 250 UNIDADES PARA CADA	DIÁRIA	02		
	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ COM NO MÍNIMO 250 PICOLÉS CREMOSOS COM SABORES VARIADOS E PICOLEZEIRO PARA DISTRIBUIÇÃO.	DIÁRIA	20		
TOTAL R\$					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/___ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.2. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT**, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2024 e seus anexos, que são partes integrantes deste, conforme abaixo relacionado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO CAMA ELASTICA INSTALADA, COM 01 MONITOR, PARA EVENTO DE 08 HORAS: COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,00 METROS DE ALTURA E 3,60 METROS DE DIÂMETRO. ACOMPANHADO DE ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO.	DIÁRIA	15		
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ INSTALADO, COM 01 MONOTOR, COM MEDIDAS MINIMAS DE 5,50 METROS DE ALTURA E 4,20 METROS DE LARGURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	11		
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO FUTEBOL DE SABÃO INSTALADO, COM CORES VARIADAS COM FORRO E PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MONITORAMENTO DO BRINQUEDO DURANTE O EVENTO. DIMENSÕES MÍNIMO: 8,0X4,0X2,5M	DIÁRIA	13		
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO GIRO RADICAL INSTALADO COM COMANDO DE REGULAGEM DE VELOCIDADE DE GIRO E SENTIDO E GIRO DIREITA/ESQUERDA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,00M X 6,00M X 1,9M,	DIÁRIA	02		



	CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 JOGADORES. COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MONITORAMENTO DO BRINQUEDO DURANTE O EVENTO.				
05	TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL COM MOTOR, DIMENSÃO MÍNIMA DE 5,00 COMPRIMENTO X 5,00 MTS DE LARGURA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 KG. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)	DIÁRIA	02		
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO SPLASH RADICAL , INSTALADO INFLÁVEL. BRINQUEDO COM NO MÍNIMO 11 METROS, COM DUAS PISTAS DE ESCORREGAR, ONDE AO FINAL É EMBUTIDA EM UMA PISCINA INFLÁVEL DE ÁGUA. TODO MATERIAL NECESSÁRIO COMO, SHAMPOO NEUTRO, MANGUEIRA E EXTENSÕES. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)	DIÁRIA	02		
07	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CORRIDA DE OBSTÁCULO , INSTALADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8,00X 4,5M, É UM BRINQUEDO COM MÚLTIPLOS OBSTÁCULOS	DIÁRIA	02		



	E BRINCADEIRAS. (OBRIGATORIAMENTE UM 01 MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO)				
08	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA , INSTALADO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 7M (COMPRIMENTO), 4,50M (ALTURA), E 4M (LARGURA).	DIÁRIA	02		
	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO O MATERIAL (MILHO, SAL, MANTEIGA, ÓLEO, AÇÚCAR E CORANTE E EMBALAGENS) COM PIPOQUEIRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE NO MÍNIMO 250 UNIDADES PARA CADA	DIÁRIA	02		
	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ COM NO MÍNIMO 250 PICOLÉS CREMOSOS COM SABORES VARIADOS E PICOLEZEIRO PARA DISTRIBUIÇÃO.	DIÁRIA	20		
TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



-
- 3.1. A empresa deverá prestar serviços de instalação e desinstalação, conforme solicitação ordens de serviço emitidas pelas secretarias municipais. Tais serviços incluem: transporte, montagem e desmontagem.
- 3.2. Conservação do espaço físico seguro, mantendo o espaço limpo e organizado;
- 3.3. Deverá ainda, comunicar imediatamente ao responsável do órgão requisitante quaisquer anormalidades na prestação do serviço. 5.4. Caberá à Contratada o fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários ao desempenho das atividades recreativas.
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços.
- 3.5. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 3.6. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente.
- 3.7. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- 5.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados.
- 3.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



3.13. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

3.14. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

3.15. Será por conta exclusiva do licitante vencedor todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas que venham a recair sobre o desempenho das atividades fruto do edital, termo de referência e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O material deverá ser fornecido conforme especificações do Edital e do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e anexos, e na proposta, devendo ser sanadas no prazo designado pelo Departamento solicitante, a contar do requerimento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A Contratante, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste Edital e Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.4. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 5.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 5.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 5.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

5.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;



-
- 5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 5.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 5.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 5.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 5.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 5.2.13. Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos Serviços.
- 5.2.14. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- 5.2.15. Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços.
- 5.2.16. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.6. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.7. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

6.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:



7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

7.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.2. Multa:



8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:



Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

COD. RED. 141- 05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 171- 05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 163- 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000

COD. RED. 371- 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000

COD. RED. 371- 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.669.0000000

COD. RED. 281- 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000

10.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, XX/XX/2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº